**TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS**

Conforme Nota Informativa nº. 421/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP “*a indenização com diárias possui natureza jurídica patrimonial disponível, não havendo, portanto, óbice jurídico para que haja renúncia pelo servidor quanto à sua percepção”.* A Universidade Federal do Espírito Santo estabelece que, excepcionalmente, no afastamento do servidor para comparecimento em eventos e evidenciando-se o interesse da Instituição, poderá o servidor abrir mão total ou parcialmente de determinados direitos e garantir sua presença nesses eventos, buscando outras formas de atendimento a essas despesas, e até assumindo, ele próprio, esses ônus. Porém, por fugir à normalidade, a renúncia do servidor deve ser justificada, de forma que fiquem evidenciados os motivos da dispensa e o interesse da Administração no deslocamento efetuado.

Portanto,

Eu, NOME DO SOLICITANTE, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_, li e concordo com os termos acima mencionados e renuncio expressamente o direito de receber integralmente ou parte das diárias, passagens e/ou indenizações a que tenho direito, pois o financiamento será feito total ou parcialmente por NOME FINANCIAMENTO.

Renuncio: (\_\_) Diárias parcial

 (\_\_) Diárias integral

(\_\_) Passagens de ida

(\_\_) Passagens de volta

 Vitória, data.

Assinatura do Proposto (Digital)